## ESTADO DE MATO GROSSO Prefeitura Municipal de Barra do Garças

LEI № 3.521 DE 17 DE marco DE 2014.

Projeto de Lei nº 033/2014, de autoria do Poder Executivo Municipal.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal disponibilizar maquinário do Município para os fins que menciona."

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a disponibilizar o maquinário do Poder Público Municipal, para limpeza e cascalhamento do Pátio da sede da indústria, situada na BR 158, sentido ao Município de Nova Xavantina-MT, ao lado do Clube do Laço Leilões, antiga CASEMAT, cuja atividade econômica principal será de recebimento, armazenamento, secagem e escoamento de grãos.

Art. 2º - Fica estabelecido que o responsável pela propriedade beneficiada, deverá arcar com manutenção e combustível (eis) do(s) maquinário(s) do Poder Público Municipal.

Parágrafo Único – A Secretaria Municipal de Viação e Obras será responsável pela execução e acompanhamento das ações descritas no presente projeto.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT., H de marco de 2014.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal